MOÇÕES DE REPÚDIO

a. Os participantes da II Conferência Estadual de Saúde Bucal manifestam repúdio aos Gestores Municipais que não colaboraram financeiramente no deslocamento dos conselheiros eleitos como delegados nesta conferência.

b. Ao Ministério Público Federal que não participou da II Conferência Estadual de Saúde Bucal que não enviou representante. Manifestamos assim o nosso descontentamento e questionamos quanto ao seu papel e compromisso com a sociedade, quando essa se reúne em instância máxima de decisão, onde são deliberadas ações que normatizam o SUS.

c. Ao parlamentar (Dep. Carlos Souza - PL) cujo projeto de lei, significa um injustificável retrocesso dos benefícios proporcionados pela fluoração das águas à saúde bucal da população brasileira. Não fluoretar a água no Brasil ou interromper sua continuidade deve ser considerada atitude juridicamente ilegal, cientificamente insustentável e socialmente injusta;

d. Considerando: 1- A concepção de saúde expressa na Constituição Federal e o entendimento sobre Saúde Bucal aprovada na 1ª Conferência Nacional de Saúde Bucal que enfatiza sua determinação a partir das condições sócio econômicas prevalentes na sociedade.

2- O quadro de deteriorização social de nossa sociedade expressa no agravamento da má distribuição da renda nacional, no aumento dos índices de desemprego, trabalho escravo, trabalho infantil, na queda da renda dos trabalhadores, nos índices de violência, de criminalidade, fome, prostituição, consumo de drogas, entre outros, que determinavam um quadro extremo de exclusão e miserabilidade.

3- O privilegiamento do cumprimento de metas de ajuste fiscal, destinado ao pagamento de juros da dívida pública, em detrimento da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis para expansão, implementação e qualificação das políticas públicas voltadas para a área social. A II Conferência Estadual de Saúde Bucal MANIFESTA-SE:

Em repúdio a continuidade de aplicação pelo Governo Federal das políticas de cunho neoliberal que sabidamente favorecem o interesse do sistema capitalista mundial e tornam o nosso país dependente do sistema financeiro, levando-o a uma situação de abdicação da soberania nacional e abandono da luta pela construção da cidadania plena e superação da exclusão social.

e. Considerando que os meios de comunicação tem um compromisso social a cumprir, a II CESB faz uma moção de repúdio em função que usuários, trabalhadores em saúde bucal, gestores públicos e prestadores reuniram-se em Conferência Estadual discutindo e produzindo e que nada foi divulgado, demonstrando descaso com a saúde e a cidadania e o povo gaúcho.

MOÇÕES DE APOIO

a. A II CESB do RS aprova uma moção de apoio ao MS e sua coordenação de saúde bucal, que no cumprimento de seu papel como gestor federal colocou saúde bucal entre suas quatro prioridades de ação. Que esta luta se reflita em um efetivo repasse de recursos para financiamento da saúde, fundo a fundo, nos três níveis de gestão, tanto da atenção básica como na média e alta complexidade.
b. A II CESB aprova a moção de apoio as iniciativas que vem sendo tomadas pelo Conselho Federal de Odontologia com a intenção de promover saúde bucal.
Neste sentido incita o CFO a que se ocupe da elaboração de um ante-projeto de lei que cria um imposto adicional, dirigido aos fabricantes de alimentos potencialmente cariogênicos, para que o recurso assim arrecadado possa ser utilizado em projetos que envolvam a promoção saúde bucal.
c. A II CESB aprova moção de apoio às iniciativas que vem sendo tomadas pelo Conselho Federal de Odontologia com a intenção de promover saúde bucal.
Neste sentido incita o CFO a que se ocupe da elaboração de um ante-projeto de lei, para ser apresentado ao Congresso Nacional, que cria a obrigatoriedade da colocação nos rótulos de produtos industrializados potencialmente prejudiciais à saúde bucal, avisos que chamam a atenção dos consumidores para tal fato. Os avisos deverão ser feitos através de frases do tipo: "alimento potencialmente cariogênico" ou através de desenhos ou imagens que causem o mesmo efeito.

MOÇÕES

a. Criar atendimento aos idosos em parceria com as associações de aposentados municipal, estadual e federal.
b. Os cidadãos não têm só direitos, tem também deveres em relação a sua saúde. O estado não tem apenas deveres, tem direitos de exigir que o cidadão cuide de sua saúde.
c. Utilizar produtos com o flúor para prevenir a cárie dentária é uma conquista da odontologia e da saúde pública que precisa atingir a todos os brasileiros. Assim, defendemos a fluoretação das águas de abastecimento e das pastas de dente como bens públicos essenciais para a promoção da saúde bucal.
d. Compreender o Programa de Saúde da Família (PSF) como uma estratégia, e não apenas como mais um programa verticalizado, focalizado, reducionista e compartimentalizado. A estratégia de Saúde da Família deve ser entendida como a aplicação plena dos princípios do SUS, notadamente os da universalidade, da equidade, integralidade e do controle social. É preciso reconhecer que o PSF não é a única modalidade de organização da Atenção Básica, mas que, se aplicado em consonância com as diretrizes do SUS, pode contribuir para uma melhor organização do Sistema de Saúde Brasileiro. Neste contexto as práticas de saúde bucal na estratégia de Saúde da Família devem se processar como via de mão dupla envolvendo a saúde bucal e a Saúde da Família num processo de construção de novas práticas de saúde coletiva;